



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 1

Data: set./2022

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA O
FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: set./2022

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	3
Cláusula 1.ª- Objeto	3
Cláusula 2.ª- Contrato.....	3
Cláusula 3.ª- Prazo.....	3
Capítulo II- Obrigações contratuais	4
Secção I- Obrigações do fornecedor.....	4
Subsecção I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor.....	4
Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens.....	4
Cláusula 6.ª- Entrega dos bens objeto do contrato.....	4
Cláusula 7.ª- Inspeção.....	54
Cláusula 8.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias.....	5
Cláusula 9.ª- Garantia de continuidade de fabrico	5
Subsecção II- Dever de sigilo.....	5
Cláusula 10.ª- Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 11.ª- Prazo do dever de sigilo	6
Cláusula 12.ª - Proteção de dados pessoais.....	6
Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA.....	7
Cláusula 13.ª- Preço base.....	7
Cláusula 14.ª- Preço contratual	7
Cláusula 15.ª- Condições de pagamento.....	7
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução.....	8
Cláusula 16.ª- Penalidades contratuais.....	8
Cláusula 17.ª- Força maior.....	8
Cláusula 18.ª- Resolução por parte do contraente público	9
Capítulo IV- Caução	10
Cláusula 19.ª- Caução	10
Capítulo V- Resolução de litígios	10
Cláusula 20.ª- Foro competente	10
Capítulo VI- Disposições finais	10
Cláusula 21.ª- Gestor do Contrato.....	10
Cláusula 22.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual.....	10
Cláusula 23.ª- Comunicações e notificações	10
Cláusula 24.ª- Contagem dos prazos.....	11
Cláusula 25.ª- Legislação aplicável	11
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO II - LISTA DE PREÇOS BASE UNITÁRIOS	16
ANEXO III - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA	19
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS.....	21

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: set./2022

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público que tem por objeto principal o **“Fornecimento de Madeiras Diversas”**, correspondente ao CPV 03419100-1 - **Produtos de madeira**, conforme previsto no Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.
2. O contrato objeto do presente procedimento é celebrado ao abrigo do disposto nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 20.º e, bem assim, nos termos do artigo 437.º, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (doravante abreviadamente designado

Cláusula 2.ª- Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

- 1 - O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua outorga.
- 2 - O prazo de execução do contrato é de **365 dias**, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar após a cessação do contrato.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessará a sua vigência quando forem

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: set./2022

faturados bens em valor correspondente ao preço base global estabelecido na cláusula 13.^a do presente caderno de encargos.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.^a- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação principal de entrega dos bens objeto do contrato de acordo com o estipulado nos termos de referência constantes do anexo I deste caderno de encargos.

2 - Impendem ainda sobre o fornecedor as demais obrigações previstas no caderno de encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

Cláusula 5.^a- Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I ao presente caderno de encargos, que dele fazem parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - O fornecedor é responsável perante a Águas de Gaia, EM, SA por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.^a- Entrega dos bens objeto do contrato

Os bens objeto do contrato devem ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua solicitação.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: set./2022

Cláusula 7.ª- Inspeção

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no Anexo I ao presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 8.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 - No caso de os bens objeto do contrato não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I ao presente caderno de encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas de Gaia, EM, SA às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 9.ª- Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 10.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: set./2022

Cláusula 11.ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 12.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- a Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;*
- b Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;*
- c Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;*
- d Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;*
- e Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.*
- f Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.*

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: set./2022

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 13.^a- Preço base

- 1 - O preço base para efeito do presente procedimento é de **€110.000,00 (cento e dez mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se devido, sendo este o valor máximo que a Águas de Gaia, EM, SA se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem o objeto do contrato.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, são ainda fixados os preços base unitários previstos no Anexo II, sendo estes o montante máximo que a Águas de Gaia, EM, SA se dispõe a pagar por cada unidade de medida a contratar no âmbito do presente contrato.
- 3 - Os preços unitários constantes das propostas não incluem IVA, devendo ser indicados em euros, por extenso e em algarismos, com duas casas decimais.
- 4 - Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 5 - Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Águas de Gaia, EM, SA, nomeadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega.

Cláusula 14.^a- Preço contratual

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do presente contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pagará à entidade fornecedora o preço resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, aos bens efetivamente adquiridos ao longo da vigência do contrato.
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 15.^a- Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês.
- 3 - Os pagamentos serão mensais e de acordo com os bens e tipologia de materiais entregues no mês correspondente.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: set./2022

4 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou multibanco (pagamento de serviços).

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 16.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5% do valor de adjudicação por cada semana de atraso;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 1% do valor do contrato;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 1% do valor do contrato.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do valor de adjudicação.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: set./2022

realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;*
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;*
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;*
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;*
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;*
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;*
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.*

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.^a- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.*

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: set./2022

determinado pela Águas de Gaia, EM, SA.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 19.ª- Caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 20.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 21.ª- Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 22.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 23.ª- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 11</i>
		<i>Data: set./2022</i>

Cláusula 24.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 12

Data: set./2022

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

No âmbito da intervenção da Empresa na gestão da orla marítima e requalificação de ribeiras do concelho, Águas de Gaia, EM, SA pretende proceder à aquisição de madeiras, com as características, especificações e requisitos técnicos seguintes:

Madeira de pinho tratado, classe de resistência C18 (de acordo com NP EN335-2:1994) e tratamento da madeira em autoclave, Classe risco 4. Madeira sã de boa qualidade, com poucos nós, sem cardidos nem podridão, sem azulamentos ou outros fungos e sem feridas de resina.

Madeira Ipê e peças de fixação.

	Designação	Unidade	Qtd	Preço Base
1	Tábuas de deck ipê com canelado por cima da tábuas de 4,5mm, com rasgo na lateral, com 1.50mx 0.02mmx 0.095cms	UN	1	€9
2	Tábuas de deck ipê com canelado por cima da tábuas de 4,5mm, com rasgo na lateral, com 1.80mx 0.02mmx 0.095cms	UN	1	€10
3	Tábuas de deck ipê com canelado por cima da tábuas de 4,5mm, com rasgo na lateral, com 2.00mx 0.02mmx 0.095cms	UN	1	€14
4	Tábuas de deck ipê com canelado por cima da tábuas de 4,5mm, com rasgo na lateral, com 2.50mx 0.02mmx 0.095cms	UN	1	€17
5	Tábuas de deck ipê com canelado por cima da tábuas de 4,5mm, com rasgo na lateral, com 3.00mx 0.02mmx 0.095cms	UN	1	€20
6	Peças de fixação em PVC T6 ou T15	UN	1	€0,20
7	Vigas reimpregnadas de 6,00 x 0,22 x 0,08 m	UN	1	€95,00
8	Vigas reimpregnadas de 5,00 x 0,22 x 0,08 m	UN	1	€79,00
9	Vigas reimpregnadas de 8,00 x 0,22 x 0,08 m	UN	1	€127,00
10	Vigas reimpregnadas de 9,00 x 0,22 x 0,08 m	UN	1	€143,00
11	Postes torneados de 3,00 m e diâmetro 10 mm	UN	1	€15,00
12	Postes torneados de 2,50 m e diâmetro 12 mm	UN	1	€15,00
13	Postes torneados de 2,50 m e diâmetro 10 mm	UN	1	€12,00

14	Postes torneados de 2,00 m e diâmetro 10 mm	UN	1	€9,00
15	Postes torneados de 1,50 m e diâmetro 10 mm	UN	1	€7,00
16	Postes torneados de 1,50 m e diâmetro 8 mm	UN	1	€6,00
17	Postes rústicos de 1,50 m e diâmetro 8/10 mm	UN	1	€4,00
18	Postes de 2,00 m e diâmetro 8/10 mm com bico	UN	1	€6,00
19	Postes de 2,50 m e diâmetro 8/10 mm com bico	UN	1	€8,00
20	Postes de 2,50 m e diâmetro 4/6 mm	UN	1	€4,00
21	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 1,60 x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€4,00
22	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 1,80 m x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€5,00
23	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,00 x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€5,00
24	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,10 x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€5,00
25	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,20 x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€6,00
26	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,40 x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€6,00
27	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,55 x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€6,00
28	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,80 x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€7,00
29	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 3,00 x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€8,00
30	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 3,60 x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€9,00
31	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,55 x 0,22 x 0,11 m	UN	1	€6,00
32	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 1,00 x 0,04 x 0,11 m	UN	1	€5,00
33	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,00 x 0,04 x 0,11 m	UN	1	€10,00
34	Tábuas reimpregnadas de 2,50x0,04x0,143 m, aparelhadas em 0,037x0,14 e boleadas dos dois lados	UN	1	€12,00

35	Tábuas reimpregnadas de 2,50x0,03x0,113 m, aparelhadas em 0,027x0,11 e boleadas dos dois lados	UN	1	€8,00
36	Ripas reimpregnadas de 2,50 x 0,04 x 0,02 m	UN	1	€2,00
37	Barrotes reimpregnados com 3,08 x 0,07 x 0,07 m	UN	1	€13,00
38	Barrotes reimpregnados com 2,64 x 0,07 x 0,07 m	UN	1	€11,00



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 16

Data: set./2022

ANEXO II – LISTA DE PREÇOS BASE UNITÁRIOS

Código	Designação	Unidade	Qtd	Preço Base Unitário (PBU)
1	<i>Fornecimento de Madeiras Diversas (a fornecer mediante solicitação e de acordo com as especificações dos termos de referência do Caderno de Encargos):</i>			
1.1	<i>Tábuas de deck ipê com canelado por cima da tábuas de 4,5mm, com rasgo na lateral, com 1.50mx 0.02mmx 0.095cms</i>	UN	1	€9,00
1.2	<i>Tábuas de deck ipê com canelado por cima da tábuas de 4,5mm, com rasgo na lateral, com 1.80mx 0.02mmx 0.095cms</i>	UN	1	€10,00
1.3	<i>Tábuas de deck ipê com canelado por cima da tábuas de 4,5mm, com rasgo na lateral, com 2.00mx 0.02mmx 0.095cms</i>	UN	1	€14,00
1.4	<i>Tábuas de deck ipê com canelado por cima da tábuas de 4,5mm, com rasgo na lateral, com 2.50mx 0.02mmx 0.095cms</i>	UN	1	€17,00
1.5	<i>Tábuas de deck ipê com canelado por cima da tábuas de 4,5mm, com rasgo na lateral, com 3.00mx 0.02mmx 0.095cms</i>	UN	1	€20,00
1.6	<i>Peças de fixação em PVC T6 ou T15</i>	UN	1	€0,20
1.7	<i>Vigas reimpregnadas de 6,00 x 0,22 x 0,08 m</i>	UN	1	€95,00
1.8	<i>Vigas reimpregnadas de 5,00 x 0,22 x 0,08 m</i>	UN	1	€79,00
1.9	<i>Vigas reimpregnadas de 8,00 x 0,22 x 0,08 m</i>	UN	1	€127,00
1.10	<i>Vigas reimpregnadas de 9,00 x 0,22 x 0,08 m</i>	UN	1	€143,00
1.11	<i>Postes torneados de 3,00 m e diâmetro 10 mm</i>	UN	1	€15,00
1.12	<i>Postes torneados de 2,50 m e diâmetro 12 mm</i>	UN	1	€15,00
1.13	<i>Postes torneados de 2,50 m e diâmetro 10 mm</i>	UN	1	€12,00
1.14	<i>Postes torneados de 2,00 m e diâmetro 10 mm</i>	UN	1	€9,00
1.15	<i>Postes torneados de 1,50 m e diâmetro 10 mm</i>	UN	1	€7,00
1.16	<i>Postes torneados de 1,50 m e diâmetro 8 mm</i>	UN	1	€6,00
1.17	<i>Postes rústicos de 1,50 m e diâmetro 8/10 mm</i>	UN	1	€4,00
1.18	<i>Postes de 2,00 m e diâmetro 8/10 mm com bico</i>	UN	1	€6,00
1.19	<i>Postes de 2,50 m e diâmetro 8/10 mm com bico</i>	UN	1	€8,00
1.20	<i>Postes de 2,50 m e diâmetro 4/6 mm</i>	UN	1	€4,00
1.21	<i>Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 1,60 x 0,03 x 0,11 m</i>	UN	1	€4,00
1.22	<i>Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 1,80 m x 0,03 x 0,11 m</i>	UN	1	€5,00
1.23	<i>Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,00 x 0,03 x 0,11 m</i>	UN	1	€5,00
1.24	<i>Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,10 x 0,03 x 0,11 m</i>	UN	1	€5,00
1.25	<i>Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,20 x 0,03 x 0,11 m</i>	UN	1	€6,00
1.26	<i>Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,40 x 0,03 x 0,11 m</i>	UN	1	€6,00
1.27	<i>Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,55 x 0,03 x 0,11 m</i>	UN	1	€6,00
1.28	<i>Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,80 x 0,03 x 0,11 m</i>	UN	1	€7,00
1.29	<i>Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 3,00 x 0,03 x 0,11 m</i>	UN	1	€8,00

Código	Designação	Unidade	Qtd	Preço Base Unitário (PBU)
I.30	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 3,60 x 0,03 x 0,11 m	UN	1	€9,00
I.31	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,55 x 0,22 x 0,11 m	UN	1	€6,00
I.32	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 1,00 x 0,04 x 0,11 m	UN	1	€5,00
I.33	Tábuas de soalho antiderrapante - Deck de pinho nórdico tratado com 2,00 x 0,04 x 0,11 m	UN	1	€10,00
I.34	Tábuas reimpregnadas de 2,50x0,04x0,143 m, aparelhadas em 0,037x0,14 e boleadas dos dois lados	UN	1	€12,00
I.35	Tábuas reimpregnadas de 2,50x0,03x0,113 m, aparelhadas em 0,027x0,11 e boleadas dos dois lados	UN	1	€8,00
I.36	Ripas reimpregnadas de 2,50 x 0,04 x 0,02 m	UN	1	€2,00
I.37	Barrotes reimpregnados com 3,08 x 0,07 x 0,07 m	UN	1	€13,00
I.38	Barrotes reimpregnados com 2,64 x 0,07 x 0,07 m	UN	1	€11,00



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 19

Data: set./2022

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 21

Data: set./2022

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente	Maior custo
	3	Razoável	Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom	Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente	Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável	Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência
	4	Bom	Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente	Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Intervenção não executada
	2	Insuficiente	Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável	Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom	Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente	Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente	Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável	Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom	Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente	Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 23
		Data: set./2022

Prazo de Entrega/Execução

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
	5	Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
	3	Razoável	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
	4	Bom	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
	5	Excelente	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)